



ASSUNTO

Aprovação para registros profissionais no período de 1 de fevereiro a 7 de fevereiro de 2019.

DELIBERAÇÃO Nº 004/2019 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 08 de fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados, conforme descritos na Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, homologada pela DPO/RS nº 942/2018;

Considerando que, conforme item 1.9 da Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada.

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS,

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 1 de fevereiro de 2019 a 7 de fevereiro de 2019.

Porto Alegre – RS, 08 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO FISCHER

Coordenador

RODRIGO SPINELLI

Coordenador Adjunto

JOSÉ ARTHUR FELL

Membro

PAULO RICARDO BREGATTO

Membro

ANA ROSA SULZBACH CÉ

Suplente

ALEXANDRE COUTO GIORGI

Suplente

ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA

Suplente

MAURÍCIO ZUCHETTI

Suplente



ASSUNTO

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS ANALISADOS

DELIBERAÇÃO Nº 004/2019 – CEF – CAU/RS

	REQUERENTE	PROTOCOLO SICCAU
1	VINÍCIUS JOSÉ ANDRADE FRANCISCON	816047/2019
2	THAIS BANEIRO HECKTHEUER	815707/2019
3	GABRIELA ROSSATO	815626/2019
4	ARIELI GEHM KRÜGER	815235/2019
5	LORRAINE DANITZ KLOECKNER	814587/2019
6	ARIANA SOUTO BRENNER	814586/2019
7	FRANCISCO LANG	814577/2019
8	LUISA DA SILVA NUNES	814554/2019
9	VANESSA BIELER	814200/2019
10	VALÉRIA POLTRONIERI SEIDEL	814121/2019
11	CAMILA SCOPEL RODRIGUES	814101/2019
12	ANA PAULA DA COSTA	813778/2019
13	MATEUS ANDRÉ ZAGONEL	813721/2019
14	NATALÍ KLAUCK DE OLIVEIRA	813694/2019
15	JULIA FERNANDA HOFF WEIGEL	813680/2019
16	FRANCIELE BONOLDI	813672/2019
17	ERIKA TESCH HARTMANN	813658/2019
18	ARISLAINE DA FONSECA DUARTE	813645/2019
19	PHILIPPO GOMES CHIES	813637/2019
20	THAIS DE SOUZA BAPTISTA	813632/2019
21	RAFAEL ALI PISONI	813628/2019
22	MARIANA BERTI	813625/2019
23	TAMIRES LONGARAY VENCATO	813619/2019
24	KAUHANA CASAGRANDE	813142/2019
25	RHOLMER PHILIPPE LÔBO DA SILVA	813088/2019
26	ADELE WINSCH BONES	813067/2019
27	EDER DORNELLES LOUREIRO	812960/2019
28	LILIAN SANTIN ORSO	812735/2019
29	ELIANA FIN DA SILVA	812602/2019
30	CARLO CÉSAR GUERINI	812471/2019
31	KARINE BALANSIN	812277/2019
32	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	812263/2019
33	ANDREZA NAIBO	812229/2019
34	JÉSSICA MÜLLER	812108/2019
35	LETICIA RECH CARNIEL	811992/2019
36	XANA ECHEVENGUÁ PORTO	811922/2019
37	GUILHERME RICARDO FUHR HARTMANN	811912/2019
38	CAROLINE BRESCIANI MALAGGI	811906/2019
39	MARIO AUGUSTO SILVA DE MOURA	811894/2019
40	BRUNA ZAMBONATO	811829/2019
41	JULES GIOVANE DE OLIVEIRA	811813/2019
42	ELIZAMA CONCEICAO NUNES PINHEIRO	811635/2019



43	DANIELA BALDIN	810905/2019
44	GIOVANNA BECKMANN DA SILVA	810828/2019
45	JULIANO ZOLET	809779/2019
46	KARINE PERIUS CHARTANOVICZ	809548/2019
47	ANA PAULA REBECHI ROSSI	808550/2019
48	DOUGLAS FRANCISCO DA ROSA	807926/2019
49	HELENA MACHADO TEIXEIRA DA COSTA	807288/2019
50	DAGLION RAMOS	802020/2019
51	RICARDO BÉE WITTÉE NEETZOW	788006/2018
52	LUIZA FRANCO BUENO DE CAMARGO	570885/2017